



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

## EDITAL Nº 227, DE 02 DE MAIO DE 2022

### AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS NO BRASIL E NO EXTERIOR

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), torna público edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos discentes de pós-graduação para participação em eventos científicos e tecnológicos realizados no Brasil e no exterior, pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução IFSP nº 97, de 05 de agosto de 2014.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a participação dos discentes dos cursos e programas de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IFSP em eventos científicos e tecnológicos realizados no Brasil e no exterior, visando à divulgação de sua produção acadêmica.
- 1.2. Contribuir na perspectiva de equidade entre a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente.
- 1.3. Contribuir para a produção das pesquisas científicas e para a inovação no IFSP.
- 1.4. Possibilitar a troca de experiências entre discentes, profissionais, docentes e pesquisadores de outras instituições.
- 1.5. Aumentar a produtividade científica dos cursos e programas de pós-graduação do IFSP.
- 1.6. Viabilizar, de acordo com a disponibilidade de recursos, a participação de discentes do IFSP em eventos realizados no Brasil e no exterior, para divulgação dos resultados de pesquisa.

#### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.
- 2.2. Os valores serão divididos por período de solicitação.
- 2.3. Os valores tratados no Quadro 01 contemplam viagens e eventos nacionais e internacionais, não ultrapassando o teto por período, exceto se houver sobra de período anterior.
- 2.4. O valor referente ao 2º período, conforme o Quadro 01, poderá ser alterado em virtude de recursos remanescentes do período anterior.



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

#### Quadro 01. Valores previstos para viagens e eventos nacionais e internacionais - Ano 2022

| Item | Descrição do item           | Valor Total Previsto (R\$) |
|------|-----------------------------|----------------------------|
| a    | 1º. Período de solicitações | R\$ 5.000,00               |
| b    | 2º. Período de solicitações | R\$ 5.000,00               |

### 3. AUXÍLIO

**3.1.** Os valores referentes a cada período serão concedidos da seguinte forma:

- I. Haverá divisão do montante estabelecido para o período entre todos os classificados.
- II. O valor máximo por solicitante será de até R\$ 1.000,00.
- III. Caso o solicitante requeira um valor menor, o recurso remanescente será dividido igualmente entre os demais interessados do período, até o valor máximo solicitado, respeitando o estabelecido no subitem anterior.

**3.2.** O solicitante contemplado no 1º período não poderá solicitar auxílio no 2º período.

**3.3.** O indeferimento da solicitação do discente do 1º período não inviabiliza a sua participação no 2º período.

**3.4.** O auxílio será pago na forma de reembolso, desde que apresentado o formulário de prestação de contas (anexo I) com a relação de gastos, por meio de comprovantes, seguindo o item 6 deste edital, conforme Art. 11 da Resolução nº 97/2014.

**3.5.** Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s), como consta no Art. 13 da Resolução nº 97/2014.

**3.6.** Não será concedido auxílio a acompanhante e pessoas sem vínculo acadêmico.

**3.7.** O auxílio será concedido da seguinte forma:

- I. O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: alimentação, hospedagem, transporte, taxa de inscrição, taxa de publicação, impressão de pôster e seguro-viagem.
- II. Será concedido recurso para custear hospedagem com pernoite somente quando a distância do câmpus de origem do discente for superior ou igual a 50 km em relação ao local do evento.
- III. Os recursos para despesas com transporte aéreo somente serão concedidos para distâncias superiores a 500 km, contados do câmpus de origem do discente até o local do evento.
- IV. O discente será o responsável pela aquisição das passagens/bilhetes do transporte utilizado (terrestre e/ou aéreo), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de veículos particulares (carro próprio, táxi, aluguel de veículo, serviços de transporte por meio de carros particulares com uso de aplicativo e similares); além disso, o recurso para transporte será concedido apenas no caso de não haver transporte oferecido pelo IFSP ou outro meio de transporte público gratuito.
- V. Valor único de R\$ 100,00 para cobrir as despesas com alimentação, independentemente do tempo de permanência em eventos presenciais.
- VI. O recurso para o seguro-viagem será limitado a 10% do total da solicitação.

**3.8.** Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou nas informações dos documentos da prestação de contas (formulário e/ou comprovantes de despesa), o discente poderá ter o processo de solicitação do auxílio indeferido.



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

**3.9.** Somente serão atendidas solicitações que tenham relação com o projeto de pesquisa realizado pelo discente no IFSP.

**3.10.** A solicitação realizada pelo discente não garante o seu pleno atendimento, podendo ser total ou parcialmente atendida, conforme disponibilidade orçamentária.

**3.11.** Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades (despesas do Quadro 02) caso o discente já tenha obtido o recurso do câmpus ou ainda através de órgãos de fomento.

**3.12.** As diferenças relativas às despesas superiores ao teto concedido por discente serão de exclusiva responsabilidade do solicitante, não cabendo ressarcimento por parte do IFSP.

**3.13.** As regras para as despesas financiáveis pelo auxílio de que trata este edital são apresentadas no Quadro 02.

**Quadro 02. Despesas financiáveis para eventos realizados no Brasil e no exterior.**

| Código | Descrição                       | Regra   |
|--------|---------------------------------|---|
| IP     | Impressão de Pôster             | Será concedido somente um pôster por discente.  |
| TTA    | Transporte Terrestre e/ou Aéreo | Transporte Terrestre (rodoviário e/ou ferroviário):<br>- De acordo com as tarifas compatíveis com o mercado, mediante comprovação de valor.<br>- Caso seja fretado, deve ser compatível com o número de discentes, de acordo com o inciso IV do Art. 27 da Resolução 97/2014.<br>Transporte Aéreo:<br>- Somente quando a distância do câmpus de origem ao local do evento for superior a 500 km, de acordo com o Art. 8º da Resolução 97/2014.<br>- O discente é responsável pela escolha de percursos com tarifa econômica, para ambas as possibilidades de transporte (terrestre e/ou aéreo), sendo vedada a compra de passagens de tarifa de classe executiva ou superior. |
| HO     | Hospedagem                      | A comprovação do pagamento de todos os itens de despesa constantes neste quadro deverá estar em nome do discente solicitante e ser apresentada na solicitação do auxílio na forma de reembolso.   |
| TI     | Taxa de Inscrição               |   |
| TP     | Taxa de Publicação              |   |
| A      | Alimentação                     | Será concedido o valor único de R\$ 100,00 para despesas com alimentação, independentemente do tempo de permanência em eventos presenciais.   |
| SV     | Seguro Viagem                   | Para essa despesa o limite será de 10% do total solicitado.   |

#### 4. REQUISITOS

**4.1.** Ser discente regular, matriculado em um dos cursos ou programas de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* do IFSP.

**4.2.** Apresentar frequência às aulas, de acordo com a legislação vigente.

**4.3.** Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios do curso ou programa do qual faça parte no IFSP.

**4.4.** Não possuir pendências na prestação de contas de editais anteriores do PIPDE.

**4.5.** Ser autor e apresentador do trabalho e ter como co-autor um servidor do IFSP (orientador ou participante do trabalho).

**4.6.** Possuir currículo atualizado no semestre vigente do curso na Plataforma Lattes do Conselho de



Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 5. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes dentro do período de solicitação, conforme cronograma do Quadro 03.

5.2. Os discentes deverão enviar os comprovantes de despesa pagos até a data limite da solicitação do auxílio, ou seja, para solicitações realizadas no primeiro período a data limite será até 30 de junho de 2022 e para solicitações realizadas no segundo período a data limite será até o dia 04 de novembro de 2022.

5.3. As solicitações fora do prazo estabelecido no Quadro 03, serão desclassificadas.

**Quadro 03. Cronograma dos prazos para 2022**

| Data de início do evento                    | Período de solicitação          | Comprovantes de despesa pagos até | Envio do Processo à DPG/PRP até | Análise da DPG/PRP até | Inscrições deferidas até | Recurso sobre as inscrições indeferidas até | Resultado até  |
|---|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|---|----------------|
| <b>1º Período</b>                           |                                 |                                   |                                 |                        |                          |   |                |
| 1º de novembro de 2021 a 31 de maio de 2022 | 09 de maio a 30 de junho        | 30 de junho                       | 04 de julho                     | 08 de julho            | 11 de julho              | 13 de julho                                 | 15 de julho    |
| <b>2º Período</b>                           |                                 |                                   |                                 |                        |                          |   |                |
| 1º de junho de 2022 a 31 de outubro de 2022 | 1º de setembro a 04 de novembro | 04 de novembro                    | 7 de novembro                   | 11 de novembro         | 16 de novembro           | 18 de novembro                              | 22 de novembro |

5.4. O prazo previsto para divulgação do resultado final do Quadro 03 não implica na liberação imediata do recurso solicitado.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO NA FORMA DE REEMBOLSO

### 6.1. Procedimento a ser seguido pelo discente:

6.1.1. Ler atentamente o Edital e esclarecer possíveis dúvidas com a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu câmpus, antes do preenchimento da solicitação, pois não haverá a possibilidade de correção depois da abertura do processo, sendo desconsiderado o pedido do discente em caso de eventuais erros.

6.1.2. A solicitação de auxílio na forma de reembolso deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus do discente, e deverá conter, **cópia legível** e em **formato PDF**, dos seguintes documentos descritos nos itens a seguir:

- I. Formulário de Prestação de Contas (anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante.
- II. Cópia do cartão da conta corrente ou poupança ativa do discente, como titular, para depósito do recurso.
- III. Cópia do Currículo Lattes atualizado do semestre vigente do curso.
- IV. Cópia do trabalho submetido e/ou apresentado.
- V. Recibos de pagamento em nome do discente referentes à taxa de inscrição e à taxa de publicação,



quando houver.

**VI.** Comprovantes das despesas com hospedagem em nome do discente, contendo período de utilização do serviço, quantidade de diárias, o valor por diárias e o valor total gasto.

**VII.** Comprovantes (passagens/bilhetes) das despesas com transporte terrestre (rodoviário ou ferroviário) ou transporte aéreo, os quais poderão ser individual ou em grupo compatível com o veículo utilizado.

**VIII.** Recibo de pagamento em nome do discente referente à impressão de pôster, quando houver.

**XIX.** Cópia do certificado de apresentação do trabalho científico e/ou tecnológico.

**X.** Cópia da folha de rosto do passaporte ou do comprovante de solicitação da Polícia Federal onde conste identificação do aluno (para eventos realizados no exterior).

**6.1.3.** No caso de eventos internacionais, o discente que pagar as despesas em moeda estrangeira, utilizando cartão de crédito, deverá apresentar o comprovante de despesa pago com o valor em moeda estrangeira e a conversão utilizada pela operadora, conforme descrito na respectiva fatura. Para outras formas de pagamento, o discente deverá apresentar o comprovante de despesa e o recibo com o valor em moeda nacional (real - R\$). Esclarecemos que essa regra se aplica as despesas constantes no Quadro 2.

**6.1.4.** O discente que ainda não recebeu o certificado de apresentação da organização do evento (apenas para os eventos ocorridos em maio de 2022 e outubro de 2022), deverá enviar cópia do documento para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus do discente, considerando o primeiro período até o dia 08 de julho de 2022 e considerando o segundo período até 11 de novembro de 2022. A não entrega do certificado de apresentação impedirá o discente de receber o reembolso. Em seguida, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus deverá encaminhar a cópia do certificado à Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PRP), via SUAP.

**6.1.5.** Não serão aceitas solicitações por qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

**6.1.6.** As solicitações realizadas fora do prazo estabelecido no item 5 deste edital serão desconsideradas.

**6.1.7.** O IFSP não se responsabilizará pela solicitação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.1.8.** É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento, inclusive assinatura, dos formulários e envio dos comprovantes de despesa.

**6.1.9.** Será permitido ao discente interpor recurso da solicitação indeferida, no prazo estabelecido no item 5 deste edital. Para tanto, o discente poderá apresentar o Formulário de Recurso (anexo II), devidamente preenchido e assinado, encaminhando para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação o formulário de recurso que está disponível no portal da PRP: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/2392-pipde-pos>. Em seguida, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus deverá encaminhar a cópia, legível e em formato PDF, do formulário de recurso à Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PRP), via SUAP.

**6.1.10.** O discente deverá verificar o resultado final da solicitação e os resultados dos recursos interpostos no portal da PRP: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/2392-pipde-pos>.

**6.1.11.** Compete ao discente prestar esclarecimentos a respeito da documentação apresentada por ocasião



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

da prestação de contas e, ainda, a regularização de possíveis pendências.

## **6.2. Procedimento a ser seguido pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus:**

**6.2.1.** Divulgar este edital nos meios de comunicação disponíveis em seu câmpus.

**6.2.2.** Deverão ser observados os valores dos auxílios que serão concedidos conforme o subitem 3.1.

**6.2.3.** As solicitações realizadas fora do prazo estabelecido no item 5 deste edital deverão ser desconsideradas.

**6.2.4.** Estabelecer uma sistemática para recebimento dos pedidos e conferência dos documentos.

**6.2.5.** Receber os recursos e encaminhá-los à PRP.

**6.2.6.** Ao receber as solicitações, verificar se todos os documentos foram apresentados pelos discentes, conforme estabelecido no subitem 6.1.2 deste edital, pois a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da solicitação.

**6.2.7.** O envio das solicitações deverá seguir o seguinte expediente:

I. Abrir processo no módulo de Processos Eletrônicos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para cada discente que requisitar o auxílio na forma de reembolso.

II. Encaminhar, por meio do SUAP, o processo para a Diretoria de Pós-Graduação, destino "DPG-PRP", definindo-o como "Acesso Restrito".

III. Anexar ofício interno digitalizado, legível e em formato "pdf", contendo as seguintes informações: relação dos discentes, com CPF, banco, agência, número da conta e valor solicitado para reembolso, bem como, a relação das solicitações indeferidas e as justificativas do indeferimento.

IV. Anexar os documentos de solicitação, conforme o item 6.1.2, **cópia legível** e em **formato PDF**, em um arquivo único para cada discente denominado "Solicitação de auxílio na forma de reembolso - PIPDE 2022 - nome do discente".

## **6.3. O procedimento a ser seguido pela Diretoria de Pós-Graduação da PRP:**

**6.3.1.** Análise e classificação das solicitações, com divulgação pública do resultado final e do resultado dos recursos interpostos, obedecendo o cronograma estabelecido no item 5.

**6.3.2.** Providências para a liberação do auxílio aos contemplados junto à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF/PRA).

**6.3.3.** Informar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus a previsão de pagamento do auxílio na forma de reembolso dos discentes, em caso de possíveis atrasos.

## **7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

**7.1.** As solicitações serão indeferidas:

I. Em virtude de preenchimento incorreto dos documentos.

II. Caso sejam enviadas fora do cronograma estabelecido no item 5.

III. Se a documentação exigida no item 6.1.2 estiver incompleta ou não constar o comprovante de pagamento da despesa.



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

**IV.** A despesa será indeferida se o comprovante de pagamento estiver em outra moeda e não constar a conversão em moeda nacional (real - R\$).

**7.2.** O resultado final será divulgado no portal da PRP (<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/2392-pipde-pos>), conforme o cronograma estabelecido no item 5.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O atendimento das solicitações será realizado pela PRP mediante disponibilidade orçamentária para o período.

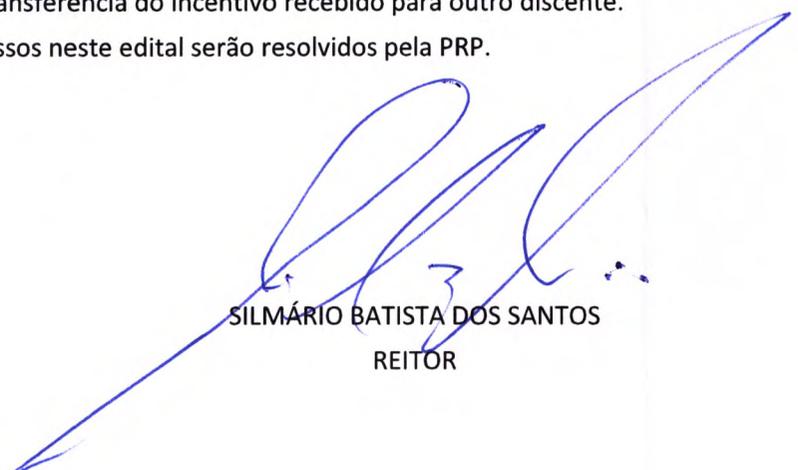
**8.2.** Solicitações com documentação incompleta, errôneas ou enviadas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

**8.3.** O discente não poderá solicitar quaisquer novos auxílios enquanto não apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente por meio do programa e enquanto essa prestação não tiver sido aprovada.

**8.4.** Cabe ao discente observar as demais regras estabelecidas pela Resolução IFSP nº 97/2014.

**8.5.** É vedada a transferência do incentivo recebido para outro discente.

**8.6.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRP.



SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS  
REITOR



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

## ANEXO I

EDITAL Nº 227 DE 02, DE MAIO DE 2022.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO/TECNOLÓGICO\*\*\*\*

| <b>1. DADOS DO DISCENTE (preenchido pelo discente):</b>                 |   |   |
|---|---|---|
| NOME COMPLETO:  |   |   |
| ENDEREÇO COMPLETO:  |   |   |
| TELEFONE:   | TELEFONE CELULAR:                               |   |
| E-MAIL:   | PRONTUÁRIO:                                     |   |
| CURSO:  | TURMA/PERÍODO:                                  |   |
| <b>2. DADOS SOBRE O EVENTO (preenchido pelo discente):</b>              |   |   |
| NOME DO EVENTO:   |   | PERÍODO:  |
| TÍTULO O TRABALHO:  |   |   |
| <b>3. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS* (preenchido pelo discente):</b>   |   |   |
| Cód.  | Descrição                                       | Valor gasto (R\$):  |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |
| TOTAIS GERAIS:  |   |   |
| DIFERENÇA A SER DEVOLVIDA**   |   |   |
| COMPROVANTE DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO***:                             |   | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| DATA:   | ASSINATURA DO DISCENTE:                         |   |
| <b>4. PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (preenchido pelo IFSP):</b>   |   |   |
| <input type="checkbox"/> APROVADA <input type="checkbox"/> NÃO APROVADA |   | OBSERVAÇÕES:  |
| DATA:   | ASSINATURA DA PRP – DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO: |   |

\* ANEXAR OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS.

\*\* ANEXAR A GRU PAGA (CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 68888-6), CASO HOUVER VALOR A SER DEVOLVIDO PELO DISCENTE.

\*\*\* ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.

\*\*\*\* REFERE-SE AO ANEXO 5 - INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N. 97/2014, PÁG. 13.



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Ministério da Educação

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 227 DE 02, DE MAIO DE 2022.**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Edital:</b>                          |                      |
| <b>Nome do candidato:</b>               |                      |
| <b>Curso/Programa de Pós-graduação:</b> |                      |
| <b>Semestre:</b>                        |                      |
| <b>Câmpus:</b>                          |                      |
| <b>Itens/subitens questionados</b>      | <b>Justificativa</b> |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |
|   |                      |

**Local:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do discente:** \_\_\_\_\_